FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Processo Administrativo n°3295/2024)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de construção diversos, para atendimento aos programas habitacionais através do Departamento de Habitação e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município São Simão – Go, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UN	COD	ESPECIFICAÇÃO	VL. UN	VL. TOTAL
01	200	UN	8150	ADAPTADOR COM FLANGE 50X1 1/2	37,0833	7.416,6600
02	200	UN	13787	ADAPTADOR FLANGE 25MM X 3/4"	19,3333	3.866,6600
03	250	UN	4085	ADAPTADOR FLANGE CURTO 32 MM X 1"	27,0833	6.770,8250
04	500	UN	3320	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM X 3/4	2,9167	1.458,3500
05	1000	М³	12 <mark>7</mark> 664	AREIA FINA	138,3333	138.333,3000
06	1000	М³	7 <mark>1</mark> 32	AREIA LAVADA MÉDIA	138,3333	138.333,3000
07	1000	UN	21266	BARRA DE FERRO 5/16 COM 12 METROS	49,9167	49.916,7000
08	1000	UN	2 <mark>3</mark> 890	BARRA DE FERRO DE ¼ COM 12 METROS	30,7667	30.766,7000
09	200	UN	7 <mark>1</mark> 65	BRAÇO P/ CHUVEIRO	19,2000	3.840,0000
10	300	Τ	40044	BRITA 0	194,0000	58.200,0000
11	300	Т	129276	BRITA 01	194,0000	58.200,0000
12	5.200	UN	3269	CAIBO 5 X 4 METROS	44,9767	233.878,8400
13	200	UN	26162	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LT C/ TAMPA	318,3333	63.666,6600
14	200	UN	17835	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 9L COMPLETA	73,5000	14.700,0000
15	200	UN	42773	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 3 ELEMENTOS	36,2500	7.250,0000
16	1500	UN	40068	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PVC 4 X 2 RETANGULAR	2,4000	3.600,0000
17	300	UN	138083	CAIXA SINFONADA 100MM X 100MM X 50MM ESGOTO COM GRELHA E PORTA GRELHA	25,3000	7.590,0000
18	300	UN	138085	CAIXA SINFONADA 150MM X 150MM X 50MM ESGOTO COM GRELHA E PORTA GRELHA	53,0000	15.900,0000





19	6.000	UN	93237	CAL FILITO 20KG	13,8333	82.999,8000
20	300	UN	26373	CANO DE ESGOTO 100 MM	75,1667	22.550,0100
21	200	UN	20702	CANO DE ESGOTO 40 MM	38,5000	7.700,0000
22	600	UN	15479	CANO DE ESGOTO 50 MM	54,0000	32.400,0000
23	180	UN	35411	CANO DE PVC SOLDAVEL 20 MM	20,3333	3.659,9940
24	300	UN	7393	CANO DE PVC SOLDAVEL 25 MM	23,3333	6.999,9900
25	600	UN	9998	CANO DE PVC SOLDAVEL 32 MM	46,0000	27.600,0000
26	200	UN	93296	CHUVEIRO 220 V	91,0000	18.200,0000
27	5.500	UN	93255	CIMENTO SACO 50KG CP32	46,5000	255.750,0000
28	300	UN	137596	COLA PARA PVC 175G	22,1500	6.645,0000
29	500	UN	46826	CORANTE XADREZ PÓ - CORES VARIADAS 500 GRAMAS	34,1333	17.066,6500
30	400	UN	7654	DISJUNTOR 20 AMP MONOFASICO	12,5000	5.000,0000
31	200	UN	103963	DISJUNTOR 25 AMP	14,5333	2.906,6600
32	300	UN	27 <mark>897</mark>	DOBRADIÇA 3 1/2"	4,6000	1.380,0000
33	100	UN	23035	FECHADURA INTERNA PORTA DE MADEIRA	57,0000	5.700,0000
34	12.000	М	40123	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	3,3300	39.960,0000
35	12.000	М	3 <mark>5</mark> 194	FIO CABO FLEXIVEL 4,0 MM	4,8067	57.680,4000
36	12.000	М	8821	FIO CABO FLEXIVEL 6,0 MM	6,54 <mark>3</mark> 3	78.519,6000
37	500	UN	3 <mark>9</mark> 419	FITA ISOLANTE SIMPLES 20MTS	8,5000	4.250,0000
38	300	UN	4 <mark>0</mark> 439	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 MT	13,1167	3.935,0100
39	300	UN	4 <mark>74</mark> 68	HASTE ATERRAMENTO 2,5 MT	54,2000	16.260,0000
40	400	UN	22464	INTERRUPTOR CONJUGADO. COM TOMADA SIMPLES DE 1 SESSÃO	21,2667	8.506,6800
41	400	UN	26918	INTERRUPTOR SIMPLES	11,6667	4.666,6800
42	400	UN	6125	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SESSÃO	17,3833	6.953,3200
43	600	UN	1716	JANELA VENEZIANA 100 X 120 COM GRADE PRIMEIRA QUALIDADE	595,0000	357.000,0000
44	500	UN	93334	JOELHO 90 SOLD. BUC. LAT. DE 25MM X 3/4	11,1667	5.583,3500
45	500	UN	34940	JOELHO DE ESGOTO DE 40MM	2,6000	1.300,0000
46	200	UN	24038	JOELHO PVC ESGOTO 100 MM	9,7000	1.940,0000
47	600	UN	101058	JOELHO SOLDAVEL DE 25MM	2,0833	1.249,9800
48	1500	UN	1121	LÂMPADA LED 9W	8,9667	13.450,0500
49	200	UN	138116	LIXA PAREDE GRANA 100	2,9333	586,6600
50	200	UN	138118	LIXA PAREDE GRANA 150	3,1000	620,0000
51	200	UN	138117	LIXA PAREDE GRANA 80	3,2000	640,0000
52	500	UN	4233	LUVA LR 25X3/4 SOLDAVEL	4,5500	2.275,0000



(64) 3658-4265 www.saosimao.go.gov.br

53	4.000	М	31274	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 POLEGADA	2,3333	9.333,2000
54	100	UN	9095	MASSA PVA - 18 LT	58,6667	5.866,6700
55	150	UN	32229	PADRAO MONOFASICO 5M	823,6667	123.550,0050
56	150	UN	8107	PADRAO MONOFASICO 7M	1.233,3333	184.999,9950
57	2000	UN	108966	PARAFUSO 5/16 P/ TELHA ETERNIT C/ BORRACHA VEDANTE	2,1667	4.333,4000
58	300	UN	16625	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 7' COM PORCA E ARRUELA	4,8333	1.449,9900
59	200	UN	883	PIA COM COLUNA BRANCA P/ BANHEIRO	197,6667	39.533,3400
60	200	UN	91442	PIA FIBRA SINTETICA 150X050	355,0000	71.000,0000
61	200	UN	93231	PINCEL 1 POLEGADA	7,7167	1.543,3400
62	200	UN	18627	PINCEL 2 POLEGADAS	13,4667	2.693,3400
63	100	UN	101492	PLUG 3/4	2,3667	236,6700
64	100	UN	93232	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,70 M	303,4667	30.346,6700
65	100	UN	43763	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,80 M	303,4667	30.346,6700
66	300	UN	93179	PORTA VENEZIANA 2,10X0,80M - DIREITA - 1° QUALIDAD	424,3000	127.290,0000
67	300	UN	93370	PORTA VENEZIANA 2,10X0,80M - ESQUERDA - 1° QUALID.	424,3000	127.290,0000
68	400	KG	9 <mark>4</mark> 01	PREGO 19 X 36	28,4667	11.386,6800
69	300	UN	17841	RACK 2 ELEMENTOS	44,6667	13.400,0100
70	200	UN	19485	REGISTRO PRESSAO 3/4 C/ ACABAMENTO	68,5000	13.700,0000
71	300	UN	39682	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM	17,1667	5.150,0100
72	1600	UN	5277	ROLDANA 36X36 PREGO 103	1,1000	1.760,0000
73	300	UN	6776	ROLO LÃ C/ CABO 23 CM ANTI- GOTA	31,6667	9.500,0100
74	400	UN	14547	SELADOR ACRILICO 18L	153,3333	61.333,3200
75	2.500	UN	35988	SELOTE ETERNIT 15° (GRAU)	76,3333	190.833,2500
76	200	UN	28057	SIFAO CORRUGADO	9,6000	1.920,0000
77	1000	UN	3303	SOQUETE BAQUELITE 27 AMPERES	6,5667	6.566,7000
78	400	UN	138105	TABUA 16 X 4,50M - MADEIRA NATIVA (TABEIRA)	154,3000	61.720,0000
79	200	UN	16371	TANQUE TRIPLO FIBRA 1.80X0.60	501,7833	100.356,6600
80	300	UN	101342	TE PVC ESGOTO 100 X 50	19,0000	5.700,0000
81	300	UN	44621	TE PVC ESGOTO 40mm	6,3333	1.899,9900



82	500	UN	93190	TE PVC SOLD. 25MM	2,6667	1.333,3500
83	200	UN	30870	TE PVC SOLDAVEL REDUÇÃO 32 X 25 MM	10,3333	2.066,6600
84	6.000	UN	3010	TELHA BEIRAL (CAPA PLAN)	3,1167	18.700,2000
85	300	UN	93518	TELHA ETERNIT 6MM 1,83 X 1,10	66,6667	20.000,0100
86	300	UN	92925	TELHA ETERNIT 6MM 2,40 X 1,10	82,6667	24.800,0100
87	300	UN	3355	TELHA ETERNIT 6MM 3,66 X 1,10	134,6667	40.400,0100
88	300	UN	5412	TELHA ETERNIT 6MM X 305 X 110	126,6667	38.000,0100
89	115.000	UN	1849	TELHA ROMANA	2,6333	302.829,5000
90	200.000	UN	24764	TIJOLO 8 FUROS 9X19X29	2,1633	432.660,0000
91	500.000	UN	9966	TIJOLO PO DE MICO	0,9000	450.000,0000
92	400	UN	21889	TINTA LATEX 18 L BRANCO GELO STANDARD COM SELO ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTA)	294,0000	117.600,0000
93	200	UN	136151	TINTA LATEX 18 LTS - CORES STANDARD COM SELO ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS	294,0000	58.800,0000
94	500	UN	1 <mark>9380</mark>	TOMADA SIMPLES	<mark>1</mark> 2,9167	6.458,3500
95	200	UN	4 <mark>0</mark> 415	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE (1/2), PARA PIA DE COZINHA, COM ABERTURA VOLANTE, BICA ALTA.	90,1667	18.033,3400
96	400	UN	9 <mark>3</mark> 250	T <mark>ORNEIRA METAL</mark> LAVATORIO 1/2	50,4333	20.173,3200
97	300	UN	3 <mark>3</mark> 97	TUBO DE DESPEJO	12,6667	3.800,0100
98	300	UN	111673	VALVULA P/ LAVATORIO SEM VAZÃO	9,3333	2.799,9900
99	300	UN	46502	VALVULA PARA PIA 3/4	111,7667	33.530,0100
100	200	UN	1270	VASO SANITARIO BRANCO	204,3333	40.866,6600
101	2000	UN	29710	VIGOTA 5 X 11 X 3.5 MT	135,0833	270.166,6000
102	2000	UN	7060	VIGOTA 5X11X4,50 MT	169,1500	338.300,0000
103	300	UN	93507	VITRO 120X100 COM REQUADRO	358,3000	107.490,0000
104	300	UN	35319	VITRO 60X40 COM REQUADRO	132,0000	39.600,0000
105	500	UN	93082	PLUG RIDIGO 1/2	1,7333	866,6500

^{1.2 -} Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.



1.5 – A ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O presente pedido se faz necessário para atender os processos de reforma e construção habitacional beneficiando famílias carentes no Município de São Simão-GO, de acordo com a Lei 744/2021 que autoriza a doação.
- 2.3 Conformidade com as Normativas Vigentes: Os itens adquiridos estarão em conformidade com as normas e regulamentações técnicas, garantindo a qualidade e segurança dos equipamentos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da soluç<mark>ão c</mark>omo um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ap<mark>ênd</mark>ice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1 INMETRO Produtos com certificação compulsória e voluntária. (Se a certificação for compulsória deve ser exigida, se não for pode exigir, desde que se permita a comprovação dos requisitos por outros meios). Produtos com Certificação Voluntária http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/voluntarios.asp [...]
- 4.1.2 Os itens devem ser provenientes de fabricantes reconhecidos e homologados, garantindo a conformidade com as normas técnicas vigentes e a qualidade dos produtos.
- 4.1.3 A priori, o Município de São Simão-GO apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e alguns os materiais de construção que serão adquiridos possuem potencialidade de risco ambiental. No entanto, deve-se observar se os materiais possuem selos ou certificações.

Subcontratação

4.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 - O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, contados da Emissão pelo Departamento de Compras da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada.



5.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central na Avenida Goiás com a Rua 54, Centro, São Simão-GO.

Garantia

- 5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.4 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior aos prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor ou do certificado de garantia do produto, a contar do recebimento definitivo.
- 5.5 Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.
- 5.6 Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- 5.7 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
- 5.8 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.
- 5.9 Durante o prazo de ga<mark>r</mark>antia dos materiais o fornecedor fica obrig<mark>ado</mark> a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 5.10 O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6.1 Fica designado pela Administração para fins de fiscalização e acompanhamento do contrato a servidora Fernanda Souza Silva CPF: 910.998.891-20.

Fiscalização Técnica

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (<u>Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022</u>).





(64) 3658-4265 www.saosimao.go.gov.br

6.8.1 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13 O gestor do contrato toma<mark>rá providências para a formalização</mark> de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1 o prazo de validade;
- 7.10.2 a data da emissão;
- 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 o valor a pagar; e
- 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





- 7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- 7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

 Prazo de pagamento
- 7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





- 7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2 - O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4 <u>Pessoa física</u>: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5 <u>Empresário individual</u>: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6 <u>Microempreendedor Individual MEI</u>: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.7 <u>Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU</u> ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8 <u>Sociedade empresária estrangeira</u>: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de marco de 2020.
- 8.9 <u>Sociedade simples</u>: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





- 8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11 <u>Sociedade cooperativa:</u> ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12 <u>Agricultor familiar</u>: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13 <u>Produtor Rural</u>: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17 Certificado de regularidade relativa ao FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 8.18 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 8.19 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 8.20 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;





- 8.22 Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- 8.23 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- 8.24 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2° do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.25 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.26 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.27 Comprovação de aptidão (Atestado Capacidade Técnica) para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.27.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados para pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação.
- 8.27.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.27.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.27.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada o(a) pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MP/GO (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 178 da Lei Federal 14.133/2021, art. 337-l capítulo IIB Decreto 2848/1940
- 8.27.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à





contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 8.28 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.28.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.28.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.28.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.28.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.28.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.28.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.28.7 A última auditoria c<mark>o</mark>ntábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Econômica e Financeira

8.29 - Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de sua expedição - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);;

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.579,937,429 (cinco milhões, quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].
- 9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):





10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2024.
- 10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: [05.01];
- II) Fonte de Recursos: [1.000];
- III) Programa de Trabalho: [1628];
- IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.32];
- V) Ficha: 429
- 10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 10.4 As despesas com a contratação de que trata o objeto deste instrumento está a cargo dos elementos orçamentários próprios.

São Simão – GO, 12 de março de 2024.

Karine Christina de Carvalho Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Decreto 1125/2023

Daiane Domingues Torres

Gestora Municipal de Desenvolvimento Social Decreto 1295/2023

